**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE FISIOTERAPIA**

**I – DA CARACTERIZAÇÃO:**

**Art.1º** – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no oitavo e nono períodos do Curso de Fisioterapia, e a partir do nono e décimo para os ingressantes em 2010/1. A seguir referenciado simplesmente como Curso, pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

**# 1** – Pré-requisito: Só poderá se matricular no Estágio Supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente todas as disciplinas (1o ao 70 período) do currículo pleno do curso de fisioterapia.

**# 2** - A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a novecentas (800) horas.

**# 3** - O estágio supervisionado deve ser concluído com 100% de freqüência. Toda falta de presença deverá ser compensada, de preferência, antecipadamente. Em casos especiais a compensação tardia deverá ocorrer ainda dentro do próprio bimestre em que ocorreu a ausência. A forma de compensação será estabelecida pelo Supervisor do módulo de estágio supervisionado, já que a compensação carece de supervisão. A falta que não foi devidamente compensada resultará em reprovação naquele módulo de estágio supervisionado em que ocorreu.

**# 4** – Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada semestre letivo um Supervisor de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação.

**# 5** – Ao Supervisor de Estágio será computada uma carga horária semanal de vinte e cinco horas/aula por turma da disciplina.

**Art. 2º** – O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas supervisionadas por um Supervisor de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pela Coordenação de Curso e pelos Supervisores de Estágio.

**# 1** – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente indicadas pela Coordenação de Curso, dentro do Plano de Estágio.

**# 2** – As atividades do Estágio Supervisionado deverão ser realizadas em, no mínimo, dois semestres do Curso.

**II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente e seus familiares e com a comunidade. Fornece o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas em cada caso.

**III – DO LOCAL DE ESTÁGIO**

**Art. 4º** – O Estágio será realizado em Instituições de reconhecida capacidade e seriedade, conveniadas com a Faculdade e indicadas pela Coordenação de Curso dentro do Plano de Estágio.

 **#1** – A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação, será firmada em Termo de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

**IV – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** – Cada grupo de até seis estagiários contará com um Supervisor de Estágio, com experiência profissional comprovada indicado pela Instituição de Ensino Superior.

**V – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** – Compete à Faculdade:

a) designar os Supervisores de Estágio.

b) firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.

c) incluir o estagiário em uma apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho.

**Art. 7º** – Compete à Coordenação:

a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado,

b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,

c) homologar o rol de Supervisores de Estágio e respectivos alunos-supervisionados,

d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,

e) homologar os resultados finais da Disciplina,

f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

g) responder pelo Estágio Supervisionado junto à Secretaria da Faculdade,

h) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,

i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,

j) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Supervisores de Estágio.

l) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,

m) convocar reuniões com os Supervisores sempre que necessário,

n) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades,

o) aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações,

p) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,

q) manter atualizadas, através dos Supervisores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,

r) verificar o controle de freqüência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,

s) tomar outras providencias e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

**Art. 8o** – Compete ao Supervisor de Estágio:

a) Elaborar o Plano de Estágio e certificar-se de sua execução fiel,

b) efetuar o controle de freqüência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,

c) elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina,

d) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,

e) fornecer ao Coordenador de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua supervisão,

f) auxiliar o Coordenador de Curso nas atividades que lhe forem solicitadas.

g) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área que está sendo desenvolvida,

h) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Curso quando assim não ocorrer,

i) avaliar mensalmente, em formulário próprio, a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Curso o documento correspondente, na época devida,

j) emitir pareceres sobre o trabalho que está sendo desenvolvido.

**Art. 9o** – Compete a cada Estagiário:

a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,

b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e aos encontros de supervisão com seu Supervisor de Estágio,

c) apresentar ao Coordenador de Curso ou ao seu Supervisor de Estágios, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,

d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,

e) buscar orientação junto ao seu Supervisor de Estágio, sempre que necessário,

f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,

**Art.10o** – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

a) firmar o Termo de Convênio com a Faculdade,

b) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,

c) comunicar por escrito ao Supervisor de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou qualquer modificação nas rotinas internas referentes ao Serviço de Fisioterapia,

**VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 11o** – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Supervisor de Estágio e indiretamente pelo Coordenador de Curso.

**Art. 12o** – O controle de freqüência do aluno para fins de registro curricular, será feito pelo Supervisor de Estágio.

**Art. 13o** – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

**#1** - As formas de avaliação que irão compor a nota bimestral serão estabelecidas pelo Supervisor do Estágio.

**#2** - Os estagiários são avaliados semanalmente pelos supervisores de estágio em formulário específico onde são observados itens de conduta de cada estagiário como; ética, comunicação, interesse e participação em atividades propostas, pontualidade, apresentação pessoal e conhecimento teórico e prático e manejo durante os atendimentos. Após o término de cada modulo as notas das avaliações semanais e escritas são somadas e divididas pelo número total de notas para assim obter a média final do estagiário, que será considerado aprovado o que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 14o** – Com os resultados bimestrais será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

**Art. 15o** – O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

**VII – DA REVISÃO DAS NOTAS BIMESTRAIS**

**Art. 16o** – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída somente nas avaliações teóricas, não cabendo este recurso para as avaliações práticas que eventualmente sejam realizadas.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17o** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em primeira instância e pelo Colegiado de Curso se necessário sempre ouvindo o Supervisor de Estágio e eventualmente o estagiário ou grupo de estagiários,

**Art. 18o** – O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Coordenação e homologado pelo Colegiado do Curso.

Estágio não obrigatório de fisioterapia

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**I – DA CARACTERIZAÇÃO:**

**Art 1º - Em cumprimento à Lei nº 11.788, de  25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. em 26/09/2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, o estágio não obrigatório é oferecido a alunos regularmente matriculados no curso de fisioterapia, desenvolvido em ambiente de trabalho visando a preparação do aluno para o trabalho produtivo sem prejuízo do estágio curricular obrigatório.**

**Art 2º - As atividades desenvolvidas pelos alunos do estágio não obrigatório, não apresenta nenhuma relação com estágio curricular obrigatório, as atividades realizadas não são da prática do fisioterapeuta.**

**II – DOS OBJETIVOS:**

**Art 3º -** Preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, sem prejuízo do estágio curricular obrigatório.

**Art 4º -** O acatamento da modalidade de estágio não obrigatório, caracterizado pela qualidade de atividade opcional, que poderá ser voluntária ou remunerada com bolsa de estudo, especialmente objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**III – DO LOCAL DO ESTÁGIO:**

**Art 5 º** - O estágio não obrigatório acontecerá em entidades conveniadas com a IES, entidades de direito privado, órgãos da administração pública, entidades de classe, sindicatos da indústria da construção, instituições ensino ou de pesquisa e a própria Uniguaçu.

**Art 6º** - O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Coordenação e homologado pelo Colegiado do Curso.

2.9.6 Estágio de Vivência I, II e III

**I – Da Caracterização**

**Art.1o** – O Estágio Curricular de Vivência do curso de fisioterapia, a seguir referenciado simplesmente como Estágio de Vivência, das Faculdades Integradas do vale do Iguaçu, a seguir referenciada como Faculdade, é composto pelas disciplinas de Estágio de Vivência I, II e III oferecidas aos acadêmicos regularmente matriculados, a partir do segundo período do curso.

1. A carga horária total do Estágio de Vivência é de 120 horas, divididas em três semestres não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.
2. O Estágio de Vivência I corresponde a um momento de observação e vivência na clínica escola das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, objetivando integrar o acadêmico à realidade clínica fisioterapêutica ambulatorial, pela convivência com pacientes, estagiários e supervisores de estágio.
	1. Deverá ser cumprido por acadêmicos do 2º período, num total de 40 horas, sendo distribuídas na clínica escola.
	2. As horas de vivência na clínica escola deverão ser realizadas durante o semestre letivo, juntamente com os acadêmicos que estão em processo de estágio curricular obrigatório.
	3. O acadêmico que não tiver realizado o Estágio de Vivência I não poderá integrar-se nas atividades do Estágio Supervisionado II e III**.**
	4. O estágio de Vivência I é disciplina integrante do 2° período.
3. O Estágio de Vivência II corresponde a um momento de observação ou vivência no Asilo Lar de Nazaré, objetivando integrar o acadêmico à realidade ambulatorial fisioterapêutica, pela convivência com pacientes neurológicos que apresentam seqüelas motoras decorrente de lesões no sistema nervoso por acometimento subseqüente a traumas de SNC e doenças crônico-degenerativas com a possibilidade de observação aos atendimentos prestados pelos estagiários e supervisor de estágio.
4. Deverá ser cumprido por acadêmicos do 4º período, com total de 40 horas, sendo realizadas no Asilo Lar de Nazaré.
5. As horas de vivência no Asilo Lar de Nazaré deverão ser realizadas durante o semestre letivo, juntamente com os acadêmicos que estão em processo de estágio curricular obrigatório.
6. O acadêmico que não tiver realizado o Estágio Supervisionado II não poderá integrar-se nas atividades do Estágio Supervisionado III.
7. O Estágio de Vivência II é disciplina integrante do 4° período.

**4º** O Estágio de Vivência III corresponde a um momento de observação ou vivência na Sociedade Beneficente São Camilo / Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida, objetivando integrar o acadêmico à realidade hospitalar fisioterapêutica, pela convivência com pacientes internados, sendo eles, crianças e adultos que apresentam alterações clínicas internados nas unidades de enfermaria, unidade de terapia intensiva adulto possibilitando a observação aos atendimentos prestados pelos estagiários e supervisores de estágio com objetivo de integração à realidade clínica hospitalar do fisioterapeuta.

1. Deverá ser cumprido por acadêmicos do 6º período, com total de 40 horas, sendo realizadas na Sociedade Beneficente São Camilo.
2. As horas de vivência na Sociedade Beneficente São Camilo deverão ser realizadas durante o semestre letivo, juntamente com os acadêmicos que estão em processo de estágio curricular obrigatório.
3. O acadêmico que não tiver realizado o Estágio de Vivência III não poderá integrar-se nas atividades do Estágio Supervisionado I e II
4. O estágio de Vivência III é disciplina integrante do 6° período.

**II – Dos Objetivos**

**Art.2o** – A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do acadêmico com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do acadêmico no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

**III – Do Local de Estágio**

**Art.3o** – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que sejam campos de estágio supervisionado curricular obrigatório e que têm condições de proporcionar aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

1. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

**IV – Da Organização**

**Art.4o** – Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades do Estágio de Vivência I, II e III.

**Art.5o** – Cada Estagiário contará com o apoio da Coordenação do Curso e do Professor Supervisor com experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio.

**Art.6o** – O Estágio de Vivência I, II e III poderá ser realizado por grupos de até três acadêmicos.

**Art.7o** – Os Relatórios dos estágios I, II e III deverão ser apresentados ao final de cada semestre para fins de avaliação da disciplina conforme modelo previamente encaminhado aos acadêmicos.

**Parágrafo único:** A elaboração, a apresentação e a avaliação dos Relatórios de Estágios deverão obedecer aos Critérios deste Regimento e as Normas complementares a este regimento e ao Manual de Normas Técnicas da Instituição.

**V – Das Competências**

**Art. 8o** – Compete à Faculdade:

a) inserir o aluno estagiário nos locais de estágio;

b) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários.

**Art.9o** – Compete à Coordenação de Estágios:

a) homologar o Cronograma de Atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado;

b) homologar os resultados finais da Disciplina;

d) aprovar disposições complementares a este Regimento;

e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento.

f) responder pelos Estágios Supervisionados, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade;

g) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio;

h) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

i) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;

j) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades;

l) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;

m) convocar reuniões com os Professores Supervisores, sempre que necessário;

n) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;

o) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;

p) efetuar o controle de freqüência e das avaliações dos Estagiários;

q) arquivar os documentos referentes às disciplinas de Estágio de Vivência;

r) tomar outras providencias e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento das Disciplinas.

**Art.10o** – Compete ao Professor Supervisor:

a) esclarecer ao orientado os objetivos do Estágio de Vivência, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas durante as atividades;

b) orientar o Estagiário na elaboração do Relatório de Estágio, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo ao acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos.

c) fornecer à Coordenação de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação;

d) avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação;

e) participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e/ou solicitá-las quando necessário;

f) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

**Art.11o** – Compete a cada Estagiário:

a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;

b) comparecer às reuniões convocadas pela coordenação de Curso.

c) apresentar ao professor supervisor, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;

d) buscar orientação junto ao seu Supervisor de Estágio na Instituição, sempre que necessário;

e) comunicar sua ausência, por escrito, a Coordenação de Curso no caso de interromper o Estágio de Vivência I, II e III;

f) encaminhar para o professor supervisor a ficha de avaliação do local do Estágio de Vivência I, II e III;

g) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio de Vivência I, II e III;

h) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição cedente do Estágio;

i) zelar pelo equipamento e material da clínica escola e dos demais locais onde realizar os Estágios de Vivência I, II e III.

**Art.12o** – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

a) firmar o Termo de Convênio com a Faculdade e Termo de Compromisso com o estagiário;

b) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;

d) comunicar por escrito a Coordenação do Curso qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

**Art.13o** – Compete ao Supervisor de Estágio:

a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe idéia de seu funcionamento;

b) informar à Coordenação do Curso / Estágio, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;

c) Comunicar à Coordenação do Curso / Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio;

d) promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação do Curso / Estágio;

e) controlar e informar à Coordenação do Curso / Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

**VI – Da Avaliação do Estágio**

**Art.14o** – O Estágio de Vivência I, II e III será avaliado mediante a apresentação de relatório de estágio.

1. A nota será expressa na escala de 0 a 10, composta por um relatório escrito em modelo padrão da Instituição.
2. Os prazos para entrega do relatório escrito serão definidos pela Coordenação do Curso / Estágio e colocados em edital a cada início do semestre letivo. A formatação do relatório deverá seguir as normas estabelecidas no Manual de Normas Técnicas da Instituição.
3. O controle do cumprimento da carga horária pelo acadêmico para fins de registro curricular será feito pelo Professor Supervisor.
4. Com os resultados da nota do relatório será calculada a nota final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, em intervalos de 5 décimos. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado I, II e III o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.
5. O acadêmico reprovado em Estágio Supervisionado I, II ou III deverá cursar a disciplina integralmente no semestre em que seja ofertada a disciplina.

**VII – Da Revisão das Notas**

**Art. 15o** – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

**VII – Dos Estágios de Vivência**

**Art. 16o** – O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educando que estejam freqüentando o ensino regular da instituição de educação superior, promovendo, sem prejuízos do estágio curricular obrigatório.

**Art. 17o** – A comprovação da execução do Estágio de Vivência I, II e III ocorre por meio de relatório das atividades desenvolvidas neste estágio à Coordenação de Estágio do curso, assinado pelo profissional orientador de atividades de estágio.

**VIII – Das Disposições Finais.**

**Art. 18o** – O presente Regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição de Ensino Superior.

**Art. 19o** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Fisioterapia das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu.